



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Perguntas Frequentes

Incentivo à qualificação

01 - Os cursos técnicos serão aceitos para concessão de incentivo à qualificação, mesmo sendo pré-requisito para os níveis C e D?

Não, somente o que exceder ao requisito para ingresso no cargo. Consulta CGGP/MEC.

02 - Tendo em vista a mudança da tabela de percentuais de Incentivo à Qualificação da Lei nº 11.091/2005 pela Lei nº 12.772/2012 os Técnico-Administrativos em Educação que fizeram graduação com relação direta, porém, concluíram Especialização com relação indireta e passaram a perceber percentual superior ao de graduação direta ficaram "prejudicados", pois o atual percentual de Incentivo para Especialização indireta (20%) ficou inferior ao de graduação com relação direta (25%). O que faremos nesta situação? Qual foi a intenção do legislador?

Entendimento da Coordenação do Forgep: orientar o servidor a solicitar revisão de seu Incentivo à Qualificação.

Progressão por Capacitação

03 - Considerando que os certificados podem ser somados, como aproveitar a carga horária excedente para a próxima progressão? Por quanto tempo esse excedente ficará valendo?

O aproveitamento será possível apenas para a progressão do próximo interstício.

§ 4º do art. 41 da Lei 12.772/2012

04 - No caso de cursos anteriores que não podiam ser aproveitados por motivo de carga horária agora poderão ser aproveitados no somatório para progressão por capacitação?

Desde que possuam a carga horária mínima de 20 horas e que tenha sido realizado durante a permanência no nível anterior.

05 - Qual é o interstício para progressão por capacitação dos TAE?

18 meses